

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 610, DE 8 DE ABRIL DE 2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Art. 121 da Resolução nº 017/2019-CONSUNI, de 19/06/2019; CONSIDERANDO o Edital nº 076/2023-PROGESP, publicado no DOU nº 128, de 07/07/2023 seção 3 e nº 023/2024-PROGESP, publicado no DOU nº 41, de 29/02/2024 seção; CONSIDERANDO os Editais de Homologação nº 103/2023-PROGESP, publicado no DOU nº 166 de 30/08/2023, Seção 3, nº 37/2024-PROGESP, publicado no DOU nº 75 de 18/04/2024, Seção 3.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Processo Seletivo Simplificado para o respectivo cargo, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, apresentar ao Setor de Provimento da Divisão de Provimentos e Controle de Cargos, para análise, os seguintes documentos necessários para contratação temporária, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993: a) RG e CPF; b) Título eleitoral; Comprovante de Quitação eleitoral recente; c) Carteira de reservista (obrigatório apenas no caso de candidatos de gênero masculino ou militares); d) Diplomas de graduação e/ou pós-graduação, conforme requisito do edital (frente e verso); e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil; f) Comprovante de residência recente; g) Número de inscrição no PIS/PASEP. A falta de manifestação da candidata no referido prazo implicará em renúncia tácita à referida contratação e à permanência na lista de aprovados no certame prestado.

SOLANGE ÁLVARES DOS SANTOS

ANEXO

CARGO: Professor do Magistério Superior - Substituto, Classe A, Auxiliar

PROCESSO	CANDIDATO	CH	ÁREA
23077.038998/2025-93	SUSANE DE QUEIROZ VALE FREITAS	40h	Contabilidade Intermediária

CARGO: Professor Temporário, Classe A, Auxiliar

PROCESSO	CANDIDATO	CH	ÁREA
23077.046700/2025-19	EMANUELLA DE ARAGÃO TAVARES	40h	Ciências Farmacêuticas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 339, DE 7 DE ABRIL DE 2025

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO - EDITAL Nº 113/2025

Processo nº 23079.218329/2025-83

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 113 de 30 de janeiro de 2025, divulgando o nome dos candidatos aprovados:

Departamento: Clínica Médica
Setor: Propedêutica Clínica

1º lugar - Pedro Victor Vidinha Ferreira Mendes

IZABEL CALLAND RICARTE BESERRA

RETIFICAÇÃO

No TERMO ADITIVO N.º 01/2025 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 18/2024, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB, visando o apoio ao desenvolvimento do projeto intitulado "Pesquisas teóricas e empíricas sobre escravidão no Estado do Rio de Janeiro". Publicado em 03/04/2025 Edição 64 Seção 3 página 61

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Onde se lê:

"1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio de 21 de agosto de 2024 para 20 de janeiro de 2026"

Leia-se:

"1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do referido Convênio 30 de abril de 2025 para 20 de janeiro de 2026"

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Onde se lê:

"2.1 Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de "21 de agosto de 2024 para 20 de janeiro de 2026".

Leia-se:

"2.1 Fica estabelecida a prorrogação do prazo de execução deste Convênio de "30 de abril de 2025 para 20 de janeiro de 2026".

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Nº Processo: 23079.203423/2025-38

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Participes: VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento colaborativo do projeto de pesquisa "Estudo da influência da microestrutura na resistência ao desgaste de chapas cerâmicas utilizadas em revestimentos de chutes de transportadores de correias de minério.", adiante denominado "Projeto", conforme Plano de Trabalho constante do Anexo II, constituído pela descrição do Projeto e do orçamento detalhado para sua execução. Valor Total: R\$ 851.118,68 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e deztois reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 40 (quarenta) meses.

Data de Assinatura: 07/04/2025.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Nº Processo: 23079.260776/2024-54

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Participes: VALE S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54 e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.663.683/0001-16

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento do projeto de pesquisa "Métodos Geofísicos, Modelos de Estabilidade e Tecnologias de Monitoramento Instrumentado e Remoto em Aplicação Integrada a Estudos Geoestruturais de Cavidades Naturais em Minério de Ferro.

Valor Total: R\$ 2.991.734,69 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 38 (trinta e oito) meses

Data de Assinatura: 07/04/2025.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.246470/2022-23

Instrumento Jurídico: Acordo de Cooperação Acadêmico, Técnico, Científico e Cultural.

Participes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), CNPJ: 24.365.710/0001-83; UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP), CNPJ: 34.868.257/0001-81; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB); UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), CNPJ: 92.969.856/0001-98;

Objeto: O objeto do presente Acordo é a constituição da Rede Interuniversitária de Acessibilidade Cultural - RIACult entre as universidades parceiras Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e a Universidade de Brasília - UNB que tem como objetivo atuar na implementação do Programa de Pesquisa e Formação em Acessibilidade Cultural direcionado a promoção da cidadania cultural da pessoa com deficiência.

Vigência: 5 (cinco) anos.

Data de Assinatura: 21/03/2025.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.058590/2017-16

Instrumento Jurídico: TERMO ADITIVO nº 04/2025

Contratada: Fundação Universitária José Bonifácio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.429.480/0001-50

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetos a prorrogação do prazo de execução, objeto do Termo de Contrato nº. 79/2017, de 09 de abril de 2025 para 07 de abril de 2028, bem como a alteração da fonte de recursos oriundos do TED 94- 2017 para o saldo remanescente que provém da aplicação financeira na conta específica 80.508-4, mantidas as mesmas condições pactuadas.

Data de Assinatura: 07/04/2025.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 153115

Número do Contrato: 13/2023.

Nº Processo: 23079.212334/2023-11.

Pregão. Nº 10/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Contratado: 12.369.441/0001-44 - CONSEG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONTRA

INCENDIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze)

meses consecutivos, conforme previstos na

cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93..

Vigência: 26/04/2025 a 26/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.864.429,68.

Data de Assinatura: 08/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2025).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL REITORIA/UFR Nº 24, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Processo nº 23853.016844/2024-12

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, Edição nº 245, Página 1, em 27 de dezembro de 2023, tendo em vista o Processo nº 23853.015200/2024-15, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei nº 9.784/99, de 29/01/1999, a Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, a Lei nº 12.990/14, de 09/06/2014, a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a Portaria Interministerial MGI/MEC nº 29, de 22/05/2024, publicada na mesma data no DOU, o Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019, a Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no DOU de 20/08/2021, a Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26/06/2024, publicada no DOU de 27/07/2024, a Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25/07/2023, publicada no DOU de 28/07/2023, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no DOU de 05/09/2024, o Regimento Interno da Universidade Federal de Rondonópolis e demais atos normativos internos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do concurso público na Carreira do Magistério Superior, para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público visa o preenchimento de 11 (onze) vagas para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, destinadas às unidades acadêmicas da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), pelos candidatos nele habilitados, aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.2. O concurso público regido por este edital será realizado pela UFR e supervisionado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). As provas deste concurso serão realizadas nas dependências da UFR, localizada na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis - MT, com previsão de lotação no mesmo município.

1.3. O concurso público destina-se ao provimento de cargos vagos, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste edital.

1.4. Consta deste edital os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I - Relação de temas para provas escrita e didática;

1.4.2. Anexo II - Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério

Superior;

1.4.3. Anexo III - Formulário de valoração de títulos;

1.4.4. Anexo IV - Requerimento para interposição de recurso.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, encaminhamento e pagamento da inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todas as etapas do concurso público.

1.6. Em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos, a atuação do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências (cognitiva, psicomotora e afetivo-afetiva).

1.7. O candidato aprovado deverá se integrar às atividades de ensino e, no interesse da Administração, pesquisa, extensão e inovação, além de desenvolver as atividades acadêmicas e administrativas que lhe forem atribuídas.

1.8. Considera-se como sítio eletrônico oficial da UFR na internet, nos termos do presente edital, o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>.



2. DO QUADRO DE VAGAS, ÁREAS DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE E REGIME DE TRABALHO

2.1. Para concorrer ao cargo de Professor do Magistério Superior, os candidatos deverão atender simultaneamente ao requisito específico e à titulação mínima estabelecidos no quadro a seguir:

LOTACÃO 01	Instituto de Ciências Exatas e Naturais		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Ciências Exatas e da Terra - Ciência da Computação/ Metodologia e Técnicas da Computação/Sistemas de Informação e Inteligência Artificial		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Ciência da Computação ou Engenharia de Computação, ou Inteligência Artificial, ou Engenharia de Software, ou Licenciatura em Computação / Informática, ou Sistemas de Informação ou Cursos Superiores de Tecnologia da Informação e Comunicação ou Estatística Mestrado em: Computação ou Engenharia ou Estatística (para Engenharia e Estatística, a linha de pesquisa deve ser em Inteligência Artificial, Ciência de Dados, Análise de Dados ou Estatística Computacional).		
VAGAS	02	REGIME DE TRABALHO	40h com dedicação exclusiva - DE
CLASSE	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	20
LOTACÃO 02	Instituto de Ciências Exatas e Naturais		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Educação/Ensino Aprendizagem		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Doutorado em: Ensino de Ciências ou em Educação		
VAGAS	01	REGIME DE TRABALHO	40h com dedicação exclusiva - DE
CLASSE	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	10
LOTACÃO 03	Instituto de Ciências Humanas e Sociais		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Organização e Recuperação da Informação		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Biblioteconomia Doutorado em: Qualquer área do conhecimento, concluído e reconhecido pelo MEC		
VAGAS	01	REGIME DE TRABALHO	40h com dedicação exclusiva - DE
CLASSE	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	10
LOTACÃO 04	Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Administração Geral		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Administração Doutorado em: Qualquer área do conhecimento, concluído e reconhecido pelo MEC		
VAGAS	01	REGIME DE TRABALHO	40h com dedicação exclusiva - DE
CLASSE	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	10
LOTACÃO 05	Faculdade de Ciências da Saúde		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Terapia Ocupacional		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Terapia Ocupacional Mestrado em: Ciências da Saúde e áreas afins ou Ciências Biológicas ou Educação.		
VAGAS	02	REGIME DE TRABALHO	40h com dedicação exclusiva - DE
CLASSE	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	20
LOTACÃO 06	Faculdade de Ciências da Saúde		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Fonoaudiologia		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Fonoaudiologia Mestrado em: Ciências da Saúde e áreas afins ou Ciências Biológicas ou Educação		
VAGAS	02	REGIME DE TRABALHO	40h com dedicação exclusiva - DE
CLASSE	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	20
LOTACÃO 07	Faculdade de Ciências da Saúde		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Fisiologia Geral		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Biomedicina, Biotecnologia, Enfermagem, Fisioterapia, Ciências Biológicas e Farmácia Doutorado em: Fisiologia Humana ou Ciências Fisiológicas		
VAGAS	01	REGIME DE TRABALHO	40h com dedicação exclusiva - DE
CLASSE INICIAL	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	10
LOTACÃO 08	Faculdade de Ciências da Saúde		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Ginecologia e Obstetrícia		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em: Medicina Residência Médica em: Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (conferido por entidade de âmbito nacional integrante do conselho científico da Associação Médica Brasileira)		
VAGAS	01	REGIME DE TRABALHO	40h
CLASSE	Assistente, A, 1	LIMITE DE APROVADOS	10

2.2. O candidato, ao se inscrever no concurso público, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2.3. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da classe A, com a denominação de Assistente.

2.4. Neste edital de concurso, a exigência do título de doutor foi dispensada, sendo substituída pelo título de mestre para as vagas 01, 05 e 06, e pelo título de especialista para a vaga 08, em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.772/2012 e a Portaria REITORIA/UFR nº 277, de 04/05/2025.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e investido no cargo de Professor do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: vencimento básico somado à retribuição por titulação, conforme valores e vigências estabelecidos na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/09/2013, e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/07/2016, conforme tabela a seguir (efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025):

REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DE				
Denominação/Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação*	Total da Remuneração
Assistente / A / 1	Doutorado	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85
	Mestrado	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
	Especialização	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
	Aperfeiçoamento	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 6.798,94
	Graduação	R\$ 6.180,86	---	R\$ 6.180,86

REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS				
Denominação/Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação*	Total da Remuneração
Assistente / A / 1	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29
	Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
	Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
	Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
	Graduação	R\$ 4.326,60	---	R\$ 4.326,60

*A Retribuição por Titulação é devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em conformidade com a carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada, nos valores em vigência estabelecidos no Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.863/2013, de 24/09/2013, Lei nº 13.325/2016, de 29/07/2016 e Anexo LXXX da Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.

3.2. Os valores da remuneração especificados no subitem 3.1 poderão ser acrescidos de auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio pré-escolar, conforme dispuser a legislação vigente.

3.3. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e estará impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme legislação.

4. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

CRONOGRAMA EDITAL Nº 24/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025	
Descrição	Data
Publicação do edital de abertura no DOU.	09/04/2025
Prazo para impugnação do edital.	11/04/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação.	14/04/2025
Divulgação de data, horário e link para o sorteio das vagas de cotas.	14/04/2025
Realização de sorteio público das vagas de cotas.	15/04/2025
Publicação no DOU das vagas de cotas e ordem de nomeação atualizada.	16/04/2025
Período para realização de inscrição e solicitação de atendimento especial.	16/04/2025 a 02/05/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	16/04/2025 a 18/04/2025
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22/04/2025
Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	23/04/2025 e 24/04/2025
Divulgação do resultado homologado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	25/04/2025
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição.	02/05/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos.	07/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de atendimento especial.	07/05/2025
Prazo para recurso da lista preliminar de inscritos.	08/05/2025 e 09/05/2025
Prazo para recurso da solicitação de atendimento especial.	08/05/2025 e 09/05/2025
Divulgação da lista de inscrições homologadas.	13/05/2025
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	13/05/2025
Divulgação dos membros da banca examinadora.	13/05/2025
Período para impugnação da banca examinadora pelos candidatos.	14/05/2025 e 15/05/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação da banca examinadora.	16/05/2025
Sorteio do ponto e aplicação da prova escrita.	20/05/2025
Divulgação de resposta esperada da prova escrita.	20/05/2025
Publicação do resultado preliminar da prova escrita.	23/05/2025
Período para solicitação de recursos sobre o resultado preliminar da prova escrita.	26/05/2025 e 27/05/2025
Divulgação do resultado homologado da prova escrita.	28/05/2025
Data de sorteio do tema para prova didática.	28/05/2025
Realização da prova didática.	29/05/2025 a 31/05/2025
Publicação do resultado preliminar da prova didática.	02/06/2025
Período para solicitação de recursos contra o resultado preliminar das provas didáticas.	03/06/2025 e 04/06/2025
Divulgação do resultado homologado da prova didática.	05/06/2025
Convocação para apresentação dos documentos comprobatórios da titulação.	05/06/2025
Análise de títulos.	06/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos.	10/06/2025
Período para solicitação de recursos sobre o resultado preliminar da análise de títulos.	11/06/2025 e 12/06/2025
Divulgação do resultado homologado da análise de títulos.	13/06/2025
Divulgação da comissão de heteroidentificação (currículos).	11/06/2025
Divulgação dos candidatos habilitados para o procedimento de heteroidentificação e para a avaliação das pessoas com deficiência.	13/06/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	16/06/2025 e 17/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	17/06/2025
Período para solicitação de recursos sobre o resultado preliminar da heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	18/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado homologado da heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	23/06/2025
Divulgação do resultado final provisório e ordem de classificação dos candidatos.	24/06/2025
Período para solicitação de recursos sobre o resultado final provisório e ordem de classificação dos candidatos.	25/06/2025 e 26/06/2025
Divulgação do resultado final homologado no site da UFR e no DOU.	30/06/2025

4.1. As provas serão realizadas, no mínimo, um mês após a publicação do edital, conforme Decreto nº 9.739/2019 e Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, na data informada no item 4, devendo todas as etapas serem acompanhadas pelo candidato pelo site oficial da UFR (<https://ufr.edu.br/concursos/>).

4.2. Nas publicações no Diário Oficial da União (DOU) e nas listas de publicações no site oficial da UFR, será empregado o número do CPF após o nome ou nome social da pessoa candidata, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024. O CPF do candidato será empregado entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, no seguinte formato: ***.999.999-**. 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>, no período descrito no item 4, respeitando o horário de Brasília.

5.2. A UFR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição:

5.4.1. Professor do Magistério Superior - 40h ou 40h DE: R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) deverá ser efetuado em favor da Fundação UNISELVA. O valor da taxa de inscrição poderá ser pago por meio de boleto bancário, PIX ou cartão de crédito. A opção pelo meio de pagamento da taxa de inscrição ficará disponível na página da Fundação UNISELVA (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) no menu CURSOS, durante o período de inscrição para o concurso público.

5.6.1.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site <https://ufr.edu.br/concursos/> e efetuar o pagamento conforme subitem 5.6.1.

5.7. A confirmação de inscrição do candidato dar-se-á através da atualização, na área de inscrição do candidato, como inscrição confirmada, a qual ocorrerá somente após a conciliação bancária efetuada pela Fundação UNISELVA, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>.

5.8. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

5.8.1. Efetuarem pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato; e/ou

5.8.2. Efetuarem pagamento após a data limite estipulado neste edital.

5.9. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no concurso público. A inscrição será efetivada apenas mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.10. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFR, faça qualquer alteração de dados cadastrais, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

5.11. Não será aceita inscrição por meio de correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.



5.12. Após a confirmação da inscrição, será apresentado ao candidato um número de inscrição, que deverá ser anotado e utilizado para a identificação na prova escrita. As inscrições confirmadas e deferidas serão publicadas na página do concurso público no sítio eletrônico da UFR (<https://ufr.edu.br/concursos/>), a partir da data prevista no item 4.

5.13. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer, através do e-mail: concursos@ufr.edu.br.

5.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. No preenchimento deste formulário, poderá o candidato optar pela utilização do nome social, de acordo com o Decreto nº 8.727/2016, que garante o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.15. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital, bem como de toda legislação citada ou ato administrativo a ele relacionado.

5.16. As informações prestadas no ato da inscrição não eximem o candidato da comprovação dos requisitos legais para provimento no cargo.

5.17. Para posse no cargo, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

5.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante toda a realização do concurso público no site oficial da UFR (<https://ufr.edu.br/concursos/>).

5.19. Condições especiais para realização das provas (1ª e 2ª fases)

5.19.1. O candidato que necessitar de condição especial no dia do concurso público, inclusive o candidato com deficiência e a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá optar no ato da inscrição, no campo correspondente à necessidade especial, informando as condições necessárias (ex. tecnologias assistivas, etc.) para a realização das provas, por meio do preenchimento do formulário no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>.

5.19.2. Deverá ainda, no ato da inscrição, preencher as condições necessárias para a realização da prova, anexando laudo ou atestado médico original, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados:

5.19.2.1. Nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identificação, número do CPF e endereço;

5.19.2.2. Código de Identificação da Doença (CID); e

5.19.2.3. Data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

5.19.3. Na ausência do laudo ou atestado médico, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.19.4. As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros, aos candidatos com deficiência, serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

5.19.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, indicar no campo específico, o nome e número do documento de identificação da pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança para essa finalidade. No dia da prova, deverá apresentar aos fiscais os seguintes documentos:

5.19.5.1. Certidão de nascimento da criança; e

5.19.5.2. Documento de identificação do(a) acompanhante (informado no ato de inscrição).

5.19.6. Terá o direito previsto no subitem anterior, a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

5.19.7. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, o acompanhante adulto citado no ato de inscrição, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas. A UFR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de prova sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.19.8. A candidata lactante poderá amamentar o(a) filho(a) por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período com ampliação do tempo de realização das provas. Caso a candidata solicite o atendimento especial e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo de realização da prova.

5.19.9. É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital. Caso não as cumpra, será retirado do local de realização das provas.

5.19.10. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável, durante a realização das provas, deverá ser presenciado por um fiscal atuante no concurso.

5.19.11. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante após o fechamento dos portões.

5.19.12. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.19.13. A solicitação de condições especiais, conforme subitem 5.19, poderá ser atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do concurso público.

5.19.14. A relação do resultado de condições especiais deferido será divulgada na data prevista no item 4, na página do concurso público. Em casos de discordância em relação às análises de pedido de assistência especial, o candidato poderá realizar pedido de recurso conforme cronograma.

5.19.15. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado fora do período de inscrição.

5.19.16. Caso seja deferido o atendimento e/ou condição especial que exija a prestação de auxílio realizado por terceiros, estes serão meramente acessórios e em nenhuma hipótese, esse deferimento poderá ensejar a realização total ou parcial de prova e/ou fase prevista no presente edital, por outra pessoa ou equipamento.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital deste concurso público, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Dentre as 11 (onze) vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do subitem 6.1.1, ou seja, 01 (uma) vaga imediata, a ser distribuída em procedimento de sorteio público previsto no subitem 6.3 deste edital.

6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas: no rol do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - transtorno do espectro autista; no enunciado da súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - portador de visão monocular; no artigo 1º, caput, da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 - deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total; no artigo 3º da Lei Ordinária nº 11.554, de 4 de novembro de 2021, do estado de Mato Grosso - pessoas com fibromialgia. Em todo caso, serão sempre observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo - Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

6.1.3.1. Declarar-se pessoa com deficiência; e

6.1.3.2. Informar em campo específico que está concorrendo a reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados:

nome completo do candidato, número do documento de identificação, número do CPF e endereço, Classificação Internacional de Doenças (CID), data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, conforme disposto no subitem 5.19, indicando as condições de que necessita durante o ato da inscrição.

6.1.5. O laudo médico original terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados e classificados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral, desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

6.1.8. Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, após a etapa de análise de currículo, deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DSQV-UFR) e Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP-UFR), que decidirá sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

6.1.10. Se a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no subitem 6.1.2.1 (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), de acordo com o parecer preliminar da equipe multiprofissional, os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso contra o resultado.

6.1.10.1. Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares.

6.1.11. Após recurso, a decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva, para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD.

6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência.

6.1.13. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado pessoa com deficiência, será excluído da lista de pessoas com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral, se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, será eliminado do concurso público.

6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que porventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso público.

6.1.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do subitem anterior.

6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.2. Da reserva de vagas aos candidatos negros

6.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990, de nove de junho de 2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecido neste edital, imediatas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

6.2.1.1. Dentre as 11 (onze) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do subitem 6.2.1, ou seja, 02 (duas) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no subitem 6.3 deste edital.

6.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.3. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

6.2.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.2.5. Não havendo candidatos negros inscritos para essas vagas ou classificados nas fases escrita e didática, elas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6.3. Do sorteio das vagas para as cotas de pessoas com deficiência e negros

6.3.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificada no item 2, dar-se-á antes das inscrições, por meio de sorteio público, e será aplicado ao total das vagas do edital.

6.3.2. O sorteio público primeiramente definirá o tipo de cota (PcD ou negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.3.3. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no subitem 6.3.2 definirá a alternância dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.3.4. O sorteio será público, por videoconferência, transmitido em tempo real pelo canal oficial da UFR, sendo gravado para efeitos de registro, de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital.

6.3.5. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.3.6. A ordem de nomeação das vagas, após realização de sorteio, e o quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado no sítio eletrônico oficial da UFR, na data informada no item 4.

6.4. Do procedimento de heteroidentificação

6.4.1. Os candidatos classificados na lista provisória de candidatos negros serão convocados para avaliação das autodeclarações, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

6.4.2. A convocação ocorrerá após a divulgação do resultado final provisório e antes de sua homologação, através de lista de convocação publicada na página do concurso público, informando data, horário e local para comparecimento do candidato.

6.4.3. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas, classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4.4. Para fins de verificação de que trata o subitem 6.4, o candidato será convocado uma única vez. Caso o postulante autodeclarado pessoa negra for devidamente convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, será eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para permanecer na lista de ampla concorrência, de acordo com o artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.4.5. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade. Será formada ainda uma comissão recursal, composta por 5 (cinco) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.



6.4.6. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando

6.4.6.1. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

6.4.6.2. Não aceitar as regras do procedimento de heteroidentificação de acordo com a Resolução CONSUNI/UFR nº 143, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece os critérios a serem aplicados pela comissão institucional de heteroidentificação nos processos seletivos de ingresso na Universidade Federal de Rondonópolis;

6.4.6.3. Não assinar a declaração; e

6.4.6.4. Por maioria, os integrantes desta comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

6.4.7. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração ou por não comparecimento na data e horário da convocação, não enseja convocação suplementar para o procedimento de heteroidentificação.

6.4.8. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, de conformidade com o disposto no art. 25, caput, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.4.9. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico oficial da UFR.

6.4.10. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da comissão de heteroidentificação, podendo solicitá-la através do e-mail: concursos@ufr.edu.br.

6.4.11. Caberá recurso da decisão desta comissão a partir do resultado do procedimento de heteroidentificação. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail: concursos@ufr.edu.br.

6.4.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou fraudulenta, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. Serão observadas ainda todas as exigências contidas na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos certames federais.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

7.1.1. Estiver regularmente inscrito nos últimos vinte e quatro meses, contados da publicação deste edital, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos dos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e nº 11.016, de 29 de março de 2022, desde que esteja recebendo ativamente algum benefício por meio de programa de transferência de renda; ou

7.1.2. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018; ou

7.1.3. Tenha exercido a função de jurado nos últimos 24 meses, com base no artigo 439 do Decreto-Lei n. 3.689, de 03 de outubro de 1941.

7.2. No período de isenção estabelecido no item 4, o candidato interessado e que atenda a uma das hipóteses do subitem 7.1, deverá preencher corretamente, em campo próprio, na área de inscrição do candidato: o número de identificação social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e anexar comprovante em que conste ser beneficiário de programa de transferência de renda; ou anexar declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação; ou acrescentar uma declaração da autoridade jurisdicional de ter exercido a função de jurado nos últimos 24 meses, com base no artigo 439 do Decreto-Lei n. 3.689, de 03 de outubro de 1941.

7.2.1. A solicitação de isenção da taxa deve ser realizada no momento da inscrição do candidato.

7.3. A UFR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

7.5.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

7.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

7.5.3. Não atender aos critérios descritos no subitem 7.1;

7.5.4. Não observar a forma e os prazos estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste edital.

7.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.7. Não será permitida, após o período final das inscrições, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.8. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no item 4, na página do concurso.

7.9. Caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, considerando a data prevista no cronograma deste edital.

7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 4 deste edital.

7.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecido no item 4, terá sua inscrição indeferida.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público constará de provas e títulos e será realizado em fases, conforme quadro a seguir:

FASES DO CONCURSO	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÍNIMO DE ACERTO
1ª Fase: prova escrita. Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I	100	70
2ª Fase: prova didática. Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	100	70
3ª Fase: avaliação de títulos. Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	100	-

8.1.1. No início de cada fase do concurso, o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, considerando o fuso horário de Mato Grosso, munido de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

8.2. Prova escrita

8.2.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. A prova escrita será realizada em horário e local que serão divulgados no sítio eletrônico da UFR, na data prevista no item 4

8.2.3. A prova escrita consistirá em uma dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I.

8.2.4. Não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para realização da prova. A prova iniciará com o sorteio do tema a ser dissertado pelo candidato.

8.2.5. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Os primeiros 30 (trinta) minutos serão reservados para o sorteio do tema da prova e para que os candidatos, em sala de aula, consultem anotações e material bibliográfico.

8.2.6. Não será permitido empréstimo de material entre os candidatos.

8.2.7. Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie, nem fazer anotações em papel durante o tempo destinado a consultas.

8.2.8. A prova escrita deverá conter no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) laudas. O candidato que não respeitar este limite, será eliminado desta etapa

8.2.9. A prova escrita não será identificada com o nome do candidato, mas por número de inscrição, exclusivo de conhecimento do candidato e da equipe organizadora.

8.2.10. O candidato que se identificar na prova escrita receberá nota 0 (zero) por todos os avaliadores, sendo eliminado do concurso.

8.2.11. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine e entregue a prova.

8.2.12. O candidato será eliminado do concurso se, durante a realização da prova: utilizar qualquer instrumento ou recurso não autorizado; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; afastar-se da sala de provas sem autorização; deixar de assinar a folha de presença; for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato; atrasar-se ou deixar de comparecer no dia e no horário da prova. Os critérios de valoração estão estabelecidos conforme segue:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
Apresentação: refere-se a uma escrita contendo introdução, desenvolvimento e conclusão sobre o tema.	20,00
Domínio teórico-prático dos conteúdos: refere-se ao desenvolvimento do tópico, organização das ideias, coerência, adequação e aprofundamento da temática esperada para o exercício da função docente.	60,00
Correção e propriedade da linguagem: refere-se ao uso adequado da terminologia técnica; propriedade, clareza, precisão e capacidade de síntese sobre o tema.	20,00
TOTAL	100,00

8.2.13. Cada membro da banca examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no subitem anterior. A pontuação final da prova escrita será obtida através da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

8.2.14. O cartão com as respostas esperadas para esta prova e o resultado preliminar serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da UFR.

8.2.15. Após a divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial da UFR, será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

8.2.16. Serão convocados para a prova didática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na prova escrita, ficando estabelecido o limite de 10 (dez) candidatos por vaga oferecida por área de conhecimento.

8.2.16.1. Nos casos de vaga para ampla concorrência: será respeitada a ordem de classificação das maiores notas destes candidatos.

8.2.16.2. Nos casos das vagas reservadas para candidatos PcD ou negro: será respeitada a ordem de classificação das maiores notas destes candidatos. Caso não seja atingida a quantidade de 10 (dez) candidatos para esta vaga, serão classificados candidatos da ampla concorrência até o limite estabelecido.

8.2.16.3. Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos que obtiverem essa mesma nota serão convocados. Os demais serão eliminados do concurso.

8.2.17. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultado da prova no site oficial da UFR.

8.3. Prova didática

8.3.1. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório. Será realizada em sessão pública, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, com gravação para efeito de registro, avaliação e recurso.

8.3.2. Caso a duração da apresentação da prova didática do candidato não alcance o mínimo de 40 (quarenta) minutos, o candidato será eliminado desta etapa do concurso.

8.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, controlar o tempo de realização da prova didática.

8.3.4. A banca não deverá informar ao candidato o tempo de aula decorrido ou restante.

8.3.5. Caso o candidato exceda 50 (cinquenta) minutos de apresentação, a banca deverá interrompê-lo, dando a apresentação por finalizada.

8.3.6. A ordem dos candidatos para apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de sorteio de pontos, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência dessa ordem.

8.3.7. A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I (excluindo aquele utilizado na prova escrita). O sorteio do tema da prova didática ocorrerá em sessão pública, com a presença dos candidatos classificados e será realizado pela banca examinadora na data prevista no item 4, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

8.3.8. Os candidatos classificados poderão ser separados em turma, a critério da banca examinadora, respeitando o quantitativo de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) por dia, desde que haja essa quantidade de classificados.

8.3.9. São quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO
Avaliação do plano de aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	10,00
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	45,00
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (senso crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	25,00
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	20,00
TOTAL	100,00

8.3.10. Todos os candidatos deverão chegar até 30 (trinta) minutos antes do início da realização da primeira apresentação da prova didática, devendo ficar isolados, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos durante as apresentações. Caso sejam divididos em turmas, deverão respeitar o acima descrito no dia designado para a sua prova.

8.3.11. O candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias impressas do plano de aula e, caso haja, qualquer outro material a ser utilizado para a sua aula, antes do início da primeira apresentação da prova didática.

8.3.12. Caso o candidato não atenda ao subitem 8.3.10 em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.

8.3.13. Não será permitida a presença do candidato, após a apresentação da sua aula, no local de aplicação da prova.

8.3.14. O candidato poderá solicitar à banca examinadora projetor multimídia, desde que o requeira no ato da sessão pública do sorteio do tema da prova didática. A UFR disponibilizará quadro branco e pincéis ou quadro negro e giz, caso o candidato necessite.

8.3.15. Não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação.

8.3.16. A UFR não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.

8.3.17. Após a divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da UFR será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

8.3.18. A nota da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da banca examinadora.

8.3.19. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta).

8.3.20. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da prova a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da UFR.

8.4. Avaliação de títulos

8.4.1. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão anexar no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>, os seguintes documentos na ordem:

8.4.1.1. Currículo Lattes atualizado e cópia do diploma da graduação;



8.4.1.2. Formulário de valoração de títulos (Anexo III) preenchido com a pontuação que o candidato acredita fazer jus;

8.4.1.3. Cópia simples e digitalizada dos títulos e demais comprovantes em ordem dos itens para avaliação dispostos no formulário. O candidato deverá organizar os títulos por grupo de pontuação - grupo I - títulos acadêmicos; grupo II - atividades didáticas; grupo III - formação complementar; grupo IV - produção científica, técnica, artística e cultural na área do concurso; grupo V - atuação profissional; grupo VI - atividades administrativas;

8.4.1.4. Comprovante de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos últimos 5 (cinco) anos, para as candidatas nesta condição especial.

8.4.2. Os candidatos deverão anexar os documentos acima descritos em formato ".pdf", sempre ordenados de acordo com os grupos da tabela do Anexo III.

8.4.3. Os títulos correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos de produção acadêmica, contados da data de publicação deste edital, serão avaliados conforme o formulário de valoração de títulos (Anexo III), considerando a documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

8.4.3.1. Em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos últimos 5 (cinco) anos, será concedido à candidata um adicional de 2 (anos) para a comprovação e avaliação dos títulos apresentados. Para tanto, deverá ser anexada no ato da inscrição, a documentação comprobatória de tal hipótese, conforme subitem 8.4.1.

8.4.4. O candidato deverá apresentar para a conferência dos títulos, de acordo com o cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada dos documentos comprobatórios de todos os títulos, de acordo com o Anexo III e já anexados eletronicamente no ato da inscrição.

8.4.5. Não serão aceitos novos títulos não anexados no ato da inscrição pelo candidato.

8.4.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a autenticidade de toda documentação apresentada para a avaliação de títulos.

8.4.7. Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou histórico escolar, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e convalidados para o território nacional, de acordo com reconhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Poderão ser aceitos como comprovação do grau de mestre ou doutor, a ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas e um documento expedido pelo programa de pós-graduação que conste ausência de pendências para a outorga do título.

8.4.8. Para comprovação do tempo de magistério e/ou experiência profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da instituição empregadora, duração em dias ou o início e o término do período declarado, com certificado digital, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade, sendo admitida a versão digital.

8.4.9. Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a semestre completo; desprezadas outras frações.

8.4.10. O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades em mais de um estabelecimento relativos a mesma função.

8.4.11. No caso de trabalhador autônomo, somente será aceito o documento devidamente certificado que comprove a prestação de serviços, contendo a sua vigência.

8.4.12. Se o tempo de exercício acadêmico ou profissional corresponder à atuação junto a órgão público, somente será aceita certidão ou declaração se esta for expedida pela repartição competente.

8.4.13. O tempo de estágio e monitoria, assim como participação em Programa Institucional de Iniciação a Docência (PIBID) e residência pedagógica, não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou experiência profissional.

8.4.14. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem certificação.

8.4.15. Receberá nota 0,0 (zero) o candidato que não apresentar os comprovantes dos títulos no ato da inscrição.

8.4.16. Cada título será considerado uma única vez, nos termos do Anexo III, inclusive publicações de mesmo teor ou conteúdo semelhantes, independente da língua ou forma de publicação.

8.4.17. Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela banca examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.

8.4.18. A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no Anexo III.

8.4.19. A nota da análise de títulos será avaliada em no máximo 100 (cem) pontos.

8.4.20. Após a divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial da UFR será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

9. RESULTADO FINAL

9.1. A nota de cada fase e do resultado final serão calculadas e informadas utilizando duas casas decimais, sem arredondamento.

9.2. O resultado final será calculado da seguinte forma: nota da Prova Escrita (PE) (peso 2), somada à nota da Prova Didática (PD) (peso 3), somada à nota da Avaliação de Títulos (AT) (peso 2) e divididas por 3 (três), obedecendo a seguinte fórmula:

$$RF = (PE \times 2) + (PD \times 3) + (AT \times 2)$$

3

9.3. O resultado final provisório do concurso público será publicado no sítio eletrônico da UFR, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9.4. Após a divulgação do resultado final provisório no sítio eletrônico oficial da UFR será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

9.5. Após análise de recursos, será divulgado o resultado final definitivo no sítio eletrônico da UFR, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A banca examinadora será constituída por 03 (três) membros titulares de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo concurso público, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para a vaga oferecida, ao qual o examinador foi designado.

10.1.1. Também comporão a banca 03 (três) membros suplentes, para atuar em qualquer indisponibilidade dos membros titulares.

10.2. A designação dos membros da banca examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UFR.

10.3. Os membros titulares e suplentes da banca examinadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de impedimentos.

10.4. Será assegurado ao candidato o direito de impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da banca examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos, encaminhado ao e-mail: concursos@ufr.edu.br.

10.5. Compete à banca examinadora:

10.5.1. Preparar, aplicar e avaliar as provas do concurso público;

10.5.2. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do concurso público;

10.5.3. Analisar a fidedignidade e verificar a pontuação dos títulos entregues pelo candidato, competindo ao presidente da banca enviar aos demais membros, os arquivos contendo os documentos anexados ao sistema para tal finalidade.

10.5.4. Elaborar e encaminhar à PROGEP, relatório circunstanciado (ata) devidamente assinado por cada membro da banca, de cada uma das fases, incluindo o resultado final do concurso público.

10.6. Com exceção da etapa de análise de títulos, é obrigatória a presença física do presidente da banca e de todos os candidatos em todas as demais etapas do certame, incluindo-se o sorteio dos pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

11.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo recebidos apenas com efeito devolutivo. Dessa forma, a interposição de recursos não suspende o andamento do concurso.

11.1.2. Caso tenha o seu recurso deferido e alcance a nota mínima para habilitação, o candidato terá direito de participar das demais fases do concurso público.

11.2. O prazo para interposição de recursos das provas será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do respectivo resultado preliminar conforme itens descritos neste edital.

11.3. O candidato poderá solicitar à comissão organizadora do concurso público, cópia dos documentos gerados em sua avaliação.

11.4. O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora do concurso público, por meio do Anexo IV, contendo a fundamentação do recorrente, através do e-mail: concursos@ufr.edu.br.

11.5. Os recursos, uma vez analisados pela banca examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFR.

11.6. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos.

11.7. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico da UFR e a resposta na íntegra será encaminhada ao candidato que o requereu, exclusivamente em meio eletrônico.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A relação de candidatos aprovados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida conforme Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, atualizado pelo Decreto 11.211/2022.

12.2. A ordem de nomeação, definida após o sorteio realizado de acordo com o subitem 6.3, se dará:

12.2.1. Para áreas de ampla concorrência (AC):

NOMEAÇÃO	CADASTRO
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PcD
6	AC

12.2.2. Para áreas sorteadas para cotas de pessoas pretas ou pardas (PPP):

NOMEAÇÃO	CADASTRO
1	PPP
2	AC
3	AC
4	AC
5	PcD
6	AC

12.2.3. Para áreas sorteadas para cotas de pessoas com deficiência (PcD):

NOMEAÇÃO	CADASTRO
1	PcD
2	AC
3	PPP
4	AC
5	AC
6	AC

12.2.4. Caso sejam nomeados candidatos além da ordem dos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, seguir-se-ão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

12.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do concurso público, de acordo com o Anexo III do Decreto 9.739 de 28/03/2019 atualizado pelo Decreto 11.211/2022.

12.4. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no concurso público.

12.5. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

12.6. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

12.6.1. A maior nota na prova didática;

12.6.2. A maior nota na prova escrita;

12.6.3. A maior nota na avaliação de títulos;

12.6.4. O maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior;

12.6.5. A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003.

12.7. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.6, quanto ao critério de idade, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da nomeação.

12.8. O resultado final será homologado mediante publicação na seção 3 do DOU, de acordo com a ordem de classificação, observadas as demais normas pertinentes constantes deste edital.

13. DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. As pessoas aprovadas serão nomeadas sob o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990.

13.2. A nomeação dar-se-á no período de validade do concurso público, mediante portaria expedida pela Reitoria da UFR e publicada na seção 2 do DOU.

13.3. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

13.3.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no subitem 13.3.

13.3.2. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

13.3.2.1. Ter sido aprovado no concurso;

13.3.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento de gozo políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal da República;

13.3.2.3. Se estrangeiro, deverá apresentar o visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

13.3.2.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

13.3.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

13.3.2.6. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

13.3.2.7. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no item 2 deste edital;

13.3.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestada pela junta médica oficial da UFR.

13.4. Serão exigidos, no ato da posse, os documentos digitalizados:

13.4.1. Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;

13.4.2. Comprovantes de escolaridade;

13.4.3. Títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;

13.4.4. Recibo de entrega da declaração e-Patri;

13.4.5. Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;



13.4.6. Declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

13.4.7. Declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;

13.4.8. Certidão de nascimento ou casamento;

13.4.9. Comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;

13.4.10. Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;

13.4.11. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;

13.4.12. Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego; e

13.4.13. Comprovante de residência.

13.5. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo serviço médico oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

13.6. Para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional o candidato passará por inspeção médica oficial que contemplará, obrigatoriamente, avaliação clínica abrangendo anamnese, realização de exames de sanidade física e metal, e avaliação dos seguintes exames complementares básicos que deverão ser apresentados pelo candidato:

13.6.1. Hemograma completo com plaquetas;

13.6.2. Tipagem sanguínea ABO e fator RH;

13.6.3. Glicemia de jejum;

13.6.4. Creatinina;

13.6.5. Lipidograma (colesterol total e triglicérides);

13.6.6. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);

13.6.7. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);

13.6.8. Urina EAS; e

13.6.9. Laudo oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria, refração, biomicroscopia, fundo de olho, motilidade ocular e teste senso cromático).

13.7. Para os subitem 13.6.1 ao 13.6.8, serão aceitos os exames que tenham sido realizados até sessenta (60) dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

13.8. Para o subitem 13.6.9, será aceito o exame oftalmológico que tenha sido realizado até cento e oitenta (180) dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

13.9. Além dos exames obrigatórios constantes no subitem 13.6, outros exames e/ou pareceres poderão ser solicitados, sempre que julgados necessários pelo médico responsável pela inspeção.

13.10. Os documentos originais poderão ser solicitados no ato da posse para conferência.

13.11. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

13.12. A acumulação de cargos será permitida dentro do estabelecido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, devendo a compatibilidade de horários a que se refere o referido dispositivo constitucional, ser analisada caso a caso pela UFR.

13.13. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos externos à UFR ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

13.14. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. Será exonerado do cargo, o servidor que não entrar em exercício no prazo previsto neste subitem.

13.15. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

13.15.1. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

13.15.2. Durante o período de estágio probatório, o desempenho do servidor será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

13.16. O servidor adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo no qual foi empossado, mediante aprovação em avaliação especial de desempenho.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

14.2. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail: concursos@ufr.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no DOU.

15.2. No caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre este edital, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: concursos@ufr.edu.br.

15.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

16.1.1. Fizer declaração falsa ou inexistente em qualquer momento do concurso público ou apresentar documentação falsa;

16.1.2. Não comparecer em qualquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela banca examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto, preferencialmente, o mesmo informado na ficha de inscrição;

16.1.2.1. São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

16.1.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;

16.1.2.3. A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados;

16.1.3. For surpreendido em comunicação com terceiros verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido pelo edital ou pela Banca Examinadora;

16.1.4. Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;

16.1.5. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; e

16.1.6. Não for considerado apto para o exercício das atividades típicas do cargo a que concorreu.

16.2. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à PROGEP.

16.3. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um concurso público, os seus dados (nome, número de inscrição e CPF anonimizado), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no site oficial da UFR.

16.3.1. A UFR se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse concurso público.

16.3.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UFR e a Fundação UNISELVA, a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; ao se inscrever no presente certame, declara seu expresso consentimento para que sejam coletados, tratados e armazenados seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste edital, que serão de acesso da UFR e da Fundação UNISELVA, na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com o andamento do certame.

16.3.3. A UFR e a Fundação UNISELVA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

16.4. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

16.4.1. Após a nomeação, o candidato poderá requerer seu remanejamento para o final da fila de aprovados no concurso público.

16.5. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Administração.

16.6. Se porventura, durante a validade do concurso público, ocorrer a necessidade de nova nomeação para a mesma área e qualificação mínima exigidas, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado em outra unidade acadêmica, conforme dispuser o ato de convocação, observando o interesse da Administração e a compatibilidade entre as áreas.

16.7. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente concurso, a UFR poderá aproveitar o cadastro de candidatos aprovados em concursos de outras instituições federais de ensino superior.

16.8. Os candidatos classificados neste concurso poderão ser convocados por outras instituições federais de ensino superior, a critério da UFR.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso ou de classificação, valendo para esse fim, as publicações no sítio eletrônico oficial da UFR, bem como a homologação publicada na seção 3 do DOU.

16.10. Este edital será publicado na íntegra no DOU e estará disponível no sítio eletrônico oficial da UFR.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFR.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

ANEXO I

Relação de temas para provas escrita e didática

1. ÁREA 01 - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

1.1. Introdução à Inteligência Artificial: definições de inteligência, inteligência artificial, histórico da inteligência artificial, conceito e tipos de agentes;

1.2. Metodologias de manipulação de dados: KDD;

1.3. Business intelligence;

1.4. LLM (Large Language Model);

1.5. Mineração de dados;

1.6. Medidas de desempenho de algoritmos de aprendizado: classificação, regressão e clusterização;

1.7. Data warehousing;

1.8. Visualização de dados;

1.9. Aprendizado supervisionado;

1.10. Aprendizado não supervisionado;

Sugestões de bibliografia:

AKANIME, C. T.; YAMAMOTO, R. K. Estudo dirigido de estatística descritiva. São Paulo: Saraiva, 2013. E-book. ISBN 9788536517780.

CASTRO, D. G. F. L. N. Introdução à mineração de dados: conceitos básicos, algoritmos e aplicações. São Paulo: Saraiva, 2016. E-book. ISBN 978-85-472-0100-5.

FÁVERO, L. P. Análise de dados. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2015. E-book. ISBN 9788595153226.

GALLO, C. Storytelling. Rio de Janeiro: Alta Books, 2019. E-book. ISBN 9788550816272.

GRUS, J. Data science do zero. Rio de Janeiro: Alta Books, 2021. E-book. ISBN 9788550816463.

MARÓSTICA, E. Inteligência de mercado. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2020. E-book. ISBN 9788522129546.

RUSSELL, S. J.; NORVIG, P. Inteligência artificial: uma abordagem moderna. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9788595159495.

SHARDA, R.; DELEN, D.; TURBAN, E. Business intelligence e análise de dados para gestão do negócio. Porto Alegre: Grupo A, 2019. E-book. ISBN 9788582605202.

SICSÚ, A. L.; DANA, S. Estatística aplicada: análise exploratória de dados. São Paulo: Saraiva, 2012. E-book. ISBN 9788502177574.

VIDA, E. S.; ALVES, N. S. R.; FERREIRA, R. G. C.; et al. Data warehouse. Porto Alegre: Grupo A, 2021. E-book. ISBN 9786556901916.

2. ÁREA 02 - EDUCAÇÃO/ENSINO APRENDIZAGEM

2.1. Os saberes, a formação e o trabalho docente na área de Ciências e Biologia na Educação Básica;

2.2. A pesquisa em Educação em Ciências: histórias e perspectivas atuais;

2.3. Interdisciplinaridade no ensino de Ciências e Biologia;

2.4. Perspectivas metodológicas, planejamento e avaliação no ensino de Ciências e Biologia;

2.5. Alfabetização científica, abordagem CTS e o ensino de Ciências e Biologia;

2.6. Tecnologias de informação e comunicação no ensino de Ciências e Biologia;

2.7. A importância do Estágio Supervisionado e a prática de ensino na formação de professores de Ciências e Biologia;

2.8. Propostas curriculares, nacional (BNCC) e estadual (DRC-MT), para o ensino de Ciências e Biologia;

2.9. Pluralidade, inclusão e diversidade cultural no ensino de Ciências e Biologia;

2.10. A importância da transversalidade da Educação Ambiental para a formação de professores e nas práticas pedagógicas do ensino de Ciências e Biologia.

Sugestões de bibliografia:

ASTOLFI, J. P.; DEVELAY, M. A didática das ciências. 8. ed. (reimpr.) Campinas, SP: Papyrus, 2023.

CANDAUI, V. M. Pluralidade cultural, cotidiano escolar e formação de professores. In: _____. (Org.). Magistério: construção cotidiana. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

FAZENDA, I. C. A. Práticas interdisciplinares na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

KENSKI, V. M. Tecnologias e ensino presencial e a distância. 2. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2003.

KRASILCHIK, M. Prática de ensino de biologia. 4. ed. São Paulo: EDUSP, 2008.



LOUREIRO, C. F. B. Trajetória e fundamentos da educação ambiental. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em educação: abordagem qualitativa. 2. ed. São Paulo: Ed. Pedagógica e Universitária LTDA-E.P.U., 2013.

MATO GROSSO. Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso (DRC-MT). Cuiabá, 2018.

PIMENTA, S. G. O estágio na formação de professores: unidade teoria e prática? 11. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, W. L. P.; MORTIMER, E. F. Uma análise de pressupostos teóricos da abordagem C-T-S (Ciência - Tecnologia - Sociedade) no contexto da educação brasileira. Revista Ensaio Pesquisa em Educação em Ciência, v. 2, n. 2, p. 1-23, dez. 2002.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

3. ÁREA 03 - ORGANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO

3.1. Fundamentos teóricos e práticos das linguagens documentárias;

3.2. Comunicação científica e critérios de qualidade de periódicos científicos eletrônicos;

3.3. Políticas de indexação para unidades de informação;

3.4. Serviços de informação para o desenvolvimento regional;

3.5. Gestão de coleções digitais;

3.6. Perspectivas teóricas e metodológicas da indexação de assuntos;

3.7. Princípios e práticas de classificação documentária com a CDD;

3.8. Princípios e práticas de classificação documentária com a CDU;

3.9. Bases de dados especializadas como fontes de informação;

3.10. Princípios e práticas de descrição bibliográfica.

Sugestões de bibliografia:

CINTRA, Anna Maria Marques; et al. Para entender as linguagens documentárias. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Polis, 2002.

CUNHA, Murilo Bastos da. Manual de fontes de informação. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2020. Disponível em: <http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/36747>.

DEWEY, Melvil. Sistema de Clasificación Decimal Dewey. 20. ed. Santa Fé de Bogotá: Rojas Eberhard, 1995. 4 v.

FUJITA, Mariângela Spotti Lopes (org.). Política de indexação para bibliotecas: elaboração, avaliação e implantação. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2016.

GORMAN, Michael; WINKLER, Paul Walter (coords.). Código de catalogação anglo-americano. 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2005. 2 v.

LANCASTER, F. Wilfrid. Indexação e resumos: teoria e prática. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos, 2004.

MEADOWS, Arthur Jack. A comunicação científica. Brasília: Briquet de Lemos, 1999.

PAIVA, Eliane Bezerra. Informação e o desenvolvimento regional. In: _____. Entre as normas e os desejos: a indexação de periódicos na Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba. 2002. 159 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2002. p. 24-40.

ROWLEY, Jennifer. A biblioteca eletrônica. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos, 2002.

UDC CONSORTIUM. Classificação Decimal Universal. 2. ed. padrão internacional em língua portuguesa. Brasília: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 2007. 2 v.

4. ÁREA 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1. Teorias e Estudos Organizacionais;

4.2. Gestão ambiental e desenvolvimento sustentável, responsabilidade social, governança corporativa e inovação tecnológica;

4.3. Cultura organizacional, clima organizacional, liderança organizacional, aprendizagem organizacional e gestão do conhecimento;

4.4. Gestão de Pessoas, Gestão de Carreira, Gestão de Competências e Diversidade nas organizações;

4.5. Logística e cadeia de suprimentos;

4.6. Empreendedorismo, Intraempreendedorismo, Inovação e Indústria 4.0;

4.7. Planejamento e Estratégia nas organizações;

4.8. Gestão de Marketing nas organizações;

4.9. Gestão de Projetos e Gestão de Processos Organizações;

4.10. Gestão Financeira e Orçamentária.

Sugestões de bibliografia:

ASSAF NETO, Alexandre. Finanças corporativas e valor. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BARBIERI, José Carlos. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOLHANDER, George W.; SNELL, Scott A. Administração de recursos humanos. São Paulo: Cengage, 2010.

BOWERSOX, Donald J.; CLOSS, David J.; COOPER, M. B.; et al. Gestão logística da cadeia de suprimentos. Grupo A, 2014. E-book. ISBN 9788580553185.

CARVALHO, M. M. de; RABECHINI JUNIOR, R. Fundamentos em gestão de projetos: construindo competências para gerenciar projetos. São Paulo: Atlas, 2011.

CLEGG, S. R.; HARDY, C.; NORD, W. R. Handbook de estudos organizacionais. Vols. 1, 2 e 3. São Paulo: Atlas, 2012.

HANASHIRO, D. M. M.; TEIXEIRA, M. L. M.; ZACCARELLI, L. M. (orgs.). Gestão do fator humano: uma visão baseada em stakeholders. São Paulo: Saraiva, 2008.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. Administração de marketing. São Paulo: Pearson/Prentice Hall, 2006.

MINTZBERG, H.; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico. Porto Alegre: Bookman, 2000.

STEVAN JÚNIOR, S. L.; LEME, M. O.; SANTOS, M. M. Indústria 4.0: fundamentos, perspectivas e aplicações. São Paulo: Érica, 2018.

TIDD, J.; BESSANT, J. Gestão da inovação. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

5. ÁREA 05 - TERAPIA OCUPACIONAL

5.1. A atuação da Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde;

5.2. Terapia Ocupacional na relação entre saúde e trabalho: possibilidades de intervenção;

5.3. Atuação da Terapia Ocupacional no contexto da atenção hospitalar;

5.4. Terapia Ocupacional na reabilitação de pacientes com doenças neuromusculares;

5.5. Terapia Ocupacional na interface entre saúde e educação no contexto escolar;

5.6. Práticas da Terapia Ocupacional nos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas;

5.7. Raciocínio clínico em Terapia Ocupacional: estratégias para a reabilitação funcional física;

5.8. A atuação da Terapia Ocupacional no Sistema Único de Assistência Social: desafios e perspectiva;

5.9. Terapia Ocupacional na Unidade de Terapia Intensiva: intervenções para a recuperação funcional do paciente crítico;

5.10. Atuação do terapeuta ocupacional na prevenção de quedas da pessoa idosa no domicílio.

Sugestões de bibliografia:

BARDI, G.; MALFITANO, A. P. S. A atuação da terapia ocupacional no Sistema Único de Assistência Social: mapeamento de produções científicas brasileiras. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 32, p. e3836, 2024. DOI: 10.1590/2526-8910.ctoAR395338361. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAR395338361>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Ferramentas para a Gestão e para o Trabalho Cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento ativo: um marco para a formulação de políticas. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. R. C. Terapia ocupacional: fundamentação e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

DE CARLO, Marysia Mara Rodrigues do Prado; KUDO, Aide Mitie. Terapia ocupacional em contextos hospitalares e cuidados paliativos. São Paulo: Editora Payá, 2018.

GRADIM, L. C. C.; FINARDE, T. N.; CARRIJO, D. C. M. Práticas em terapia ocupacional. Barueri: Manole, 2020.

OLIVEIRA, A. M.; VIZZOTTO, A. D. B.; MELLO, P. C. H.; PATRI, P. Terapia ocupacional em neuropsiquiatria e saúde mental. Barueri: Manole, 2021.

RADOMSKI, M. V.; LATHAM, C. A. T. Terapia ocupacional para disfunções físicas. 6. ed. Rio de Janeiro: Santos, 2013.

ROCHA, Eucenir Fredini; PAIVA, Luzianne Feijó Alexandre; OLIVEIRA, Renata dos Humildes. Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: atribuições, ações e tecnologias. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 20, n. 3, 2012. Disponível em: <https://cadernosdeto.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/679>.

SOUZA, J. R. B.; BORBA, P. L. O.; LOPES, R. E. Terapia ocupacional na Educação Básica no Brasil: um retrato panorâmico e algumas de suas vozes. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 32, spel, p. e3798, 2024. DOI: 10.1590/2526-8910.ctoAO392437981. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAO392437981>.

6. ÁREA 06 - FONOAUDIOLOGIA

6.1. Anatomofisiologia do sistema estomatognático;

6.2. A fala ao longo da vida e transtornos da fala;

6.3. Fonoaudiologia Educacional;

6.4. Disfagia: Avaliação clínica da deglutição;

6.5. Princípios da neuroplasticidade e aprendizado motor na reabilitação das disfagias orofaríngeas;

6.6. Avaliação e diagnóstico nos transtornos da linguagem escrita;

6.7. Motricidade orofacial: Transtornos da Linguagem Oral associados a questões biomédicas e aos Transtornos do Neurodesenvolvimento;

6.8. Intervenção terapêutica em motricidade orofacial no adulto e idoso;

6.9. Papel da fonoaudiologia na Saúde Coletiva;

6.10. Reabilitação da voz e comunicação oral em fonocologia.

Sugestões de bibliografia:

CESAR, Andréa de M.; LIMA, Meline D. Fundamentos e práticas em fonoaudiologia - volume 3. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2020. E-book. ISBN 9786555720327. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9>.

FILHO, Otacílio L.; CAMPIOTTO, Alcione R.; LEVY, Cilmara Cristina Alves da C.; REDOND. Novo tratado de fonoaudiologia. 3. ed. Barueri: Manole, 2013. E-book. ISBN 9788520452189. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520452189/>.

LOPES, Leonardo; MACHADO, Ana Paula L.; AZONI, Cíntia Alves S.; et al. Tratado de fonoaudiologia. 3. ed. Barueri: Manole, 2024. E-book. ISBN 9788520463758. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520463758/>.

PERNAMBUCO, Leandro de A.; ASSENÇO, Ana Manhani C. Fonoaudiologia: avaliação e diagnóstico. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2020. E-book. ISBN 9786555720228. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555720228/>.

7. ÁREA 07 - FIOLOGIA GERAL

7.1. Fisiologia do Sistema Nervoso Periférico Autônomo;

7.2. Fisiologia do Sistema Renal;

7.3. Fisiologia do Sistema Respiratório;

7.4. Fisiologia do Sistema Gastrointestinal;

7.5. Fisiologia do Eixo Hipotálamo-Hipófise e seus Tecidos Alvos;

7.6. Fisiologia das Glândulas Supra-renais, Tireoide e Pâncreas Endócrino;

7.7. Fisiologia do Sistema Cardíaco;

7.8. Fisiologia do Sistema Circulatório;

7.9. Bioeletrogênese;

7.10. Fisiologia do Músculo Esquelético e Músculo Liso.

Sugestões de bibliografia:

AIRES, M. M. Fisiologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2018.

BARRETT, K. E.; et al. Fisiologia médica de Ganong. 24. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

HALL, J. E.; HALL, M. E. Guyton & Hall: tratado de fisiologia médica. 14. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021.

WIDMAIER, E. P. Vander: fisiologia humana. 16. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024.

8. ÁREA 08 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

8.1. Sangramento uterino anormal;

8.2. Endometriose;

8.3. Doença inflamatória pélvica;

8.4. Neoplasias de colo uterino;

8.5. Corrimento vaginal;

8.6. Assistência pré-natal;

8.6. Hiperêmese gravídica;

8.7. Abortamentos;

8.8. Gravidez ectópica;

8.9. Pré-eclâmpsia, eclâmpsia e síndrome HELLP.

8.10. Sugestões de bibliografia:

EDMONDS, Keith Dewhurst. Dewhurst: ginecologia & obstetrícia: manual prático. 8. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2016.

HOFFMAN, Barbara L.; SCHORGE, John O.; HALVORSON, Lisa M.; et al. Ginecologia de Williams. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

LEVENO, Kenneth J.; ALEXANDER, Jamens M.; BLOOM, Steven L.; et al. Manual de obstetrícia de Williams. 23. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SOGIMIG. Manual SOGIMIG de ginecologia e obstetrícia. 6. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2017.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR A Carreira de Magistério Superior destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação superior.

São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do Ensino Superior:

I - As pertinentes à pesquisa, ensino, extensão e inovação que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

A pessoa aprovada, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso e em outras na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade da UFR, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo à conveniência e ao interesse desta Instituição.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF:			
Número da inscrição:		Número do edital:	
Orientações ao candidato: 1. Indicar, nos títulos e comprovantes apresentados, a numeração correspondente ao item do quadro. 2. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.			
Grupo I - Títulos acadêmicos (pontuação máxima 20 pontos)	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
1.1	Doutorado exigido no perfil da vaga.	10,0	
1.2	Mestrado.	8,0	
1.3	Lato-sensu com carga horária > 360 horas.	2,0 (máximo 4,0 pontos)	
1.4	Lato-sensu com carga horária ≤ 360 horas.	1,0 (máximo 2,0 pontos)	
Total do Grupo I:			

Grupo II - Atividades didáticas (referentes ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e estágios) (pontuação máxima 20 pontos)	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
Observação: todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital.			
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,25 (máximo 2,5 pontos)	
2.2	Exercício do magistério, como docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica em instituições de ensino. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,125 (máximo 1,25 pontos)	
Orientações de trabalhos de conclusão em Pós-Graduação Stricto Sensu			
2.3	Orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação por tese.	0,50	
2.4	Coorientação de tese de doutorado concluída. Pontuação por tese.	0,25	
2.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação.	0,30	
2.6	Coorientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação.	0,15	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação			
2.7	Orientação de monografia ou trabalho final de curso de graduação concluída. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,07 (máximo 0,70 pontos)	
Orientação de trabalho final em Pós-Graduação Lato Sensu . Pontuação por monografia ou trabalho			
2.8	Orientação de monografia ou trabalho de pós-graduação concluída. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,15 (Máximo 1,5 pontos)	
Outras orientações			
2.9	Orientação de PET/Iniciação Científica/Iniciação Científica Júnior, orientação ou coordenação de grupo no Programa PIBID e Residência. Pontuação por atividade/ semestre.	0,15	
2.10	Orientação de monitoria/ atividade de extensão. Pontuação por atividade/ semestre.	0,15	
2.11	Orientação/ preceptorial de atividades de estágio. Pontuação por atividade/ semestre.	0,10	
Participação em Bancas			
2.12	Participação em banca examinadora como membro efetivo de tese de doutorado. Pontuação por tese.	0,15 (máximo 0,75 pontos)	
2.13	Participação em banca examinadora como membro efetivo de mestrado. Pontuação por dissertação.	0,05 (máximo 0,5 pontos)	
2.14	Participação em banca examinadora como membro efetivo de trabalho de conclusão de curso. Pontuação por trabalho.	0,02 (máximo 0,20 pontos)	
2.15	Participação em banca examinadora de concurso público de docente como membro efetivo.	0,25 (máximo 1,25 pontos)	
Total do Grupo II:			

Grupo III - Formação Complementar (Pontuação máxima 10 pontos)	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
3.1	Pós-doutorado concluído.	2,0 (máximo 4,0 pontos)	
3.2	Aperfeiçoamento na área do concurso (mínimo 180 horas).	0,5 (máximo 1,0 ponto)	
3.3	Atividade de iniciação científica, monitoria, extensão ou inovação. Pontuação por ano.	0,25 (máximo 1,0 ponto)	
3.4	Outra graduação em área a fim do concurso.	1,0 (máximo 2,0 pontos)	
3.5	Curso técnico na área do concurso.	0,5 (máximo 1,0 ponto)	
3.6	Estágio extracurricular mínimo de 90 horas (na área do concurso). Pontuação por estágio.	0,125 (máximo 0,5 ponto)	
3.7	Cursos de atualização na área de conhecimento do concurso de 30 a 100 horas (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital). Pontuação por curso.	0,25 (máximo 1,0 ponto)	
3.8	Cursos de atualização na área de conhecimento do concurso > 100 horas (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital). Pontuação por curso.	0,5 (máximo 1,0 ponto)	
3.9	Participação em congressos, simpósios ou outros eventos científicos na área do concurso (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital). Pontuação por evento.	0,01 (máximo 0,05 ponto)	
Total do Grupo III:			

Grupo IV - Produção científica, técnica, artística e cultural na área do concurso. (pontuação máxima 35 pontos)	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
Observação: todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital.			
Publicação de artigos em periódicos com corpo editorial e indexados (pontuação por publicação)			
4.1	Qualis A, na área de conhecimento objeto do concurso. Qualis A 1 Qualis A 2 Qualis A 3 Qualis A 4	1,5 ponto 1,25 ponto 1,0 ponto 0,75 ponto	
4.2	Qualis B, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,40 (máximo 4,0 pontos)	
4.3	Qualis C, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,10 (máximo 0,5 ponto)	
Outras publicações			
4.4	Autoria ou coautoria e publicação de livro com ISBN e corpo editorial, na área de conhecimento objeto do concurso.	1,0 por livro (máximo 3,0 pontos)	
4.5	Autoria ou coautoria e publicação de capítulo de livro com ISBN, na área de conhecimento do concurso.	0,25 por capítulo (máximo 1,0 ponto)	
4.6	Tradução de livro técnico.	0,5 por livro (máximo 2,0 pontos)	
4.7	Publicação de resumo em periódico indexado ou anais de evento, na área de conhecimento do concurso. Pontuação por publicação.	0,1 por trabalho (máximo 0,50 ponto)	
4.8	Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional, na área de conhecimento do concurso. Pontuação por trabalho.	0,02 (máximo 0,20 ponto)	
4.9	Apresentação de trabalho em evento regional, na área de conhecimento do concurso. Pontuação por trabalho.	0,01 (máximo 0,1 ponto)	
Propriedade intelectual			
4.10	Patente registrada.	2,0 por patente	
4.11	Patente protocolada ou depositada.	1,0 por protocolo (máximo 2,0 ponto)	
4.12	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento do concurso (sem limite temporal).	0,50 por prêmio (máximo 1,0 ponto)	
Outras atividades técnico-científicas			
4.13	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação por consultoria.	0,01	
4.14	Participação em comissão científica de eventos. Pontuação por evento.	0,10 (máximo 0,5 ponto)	
4.15	Projeto registrado e aprovado em órgão competente, de produção e divulgação técnico-científica, por meio de Podcasts, Youtube e outros em plataformas digitais. Pontuação por projeto.	0,1 (máximo 0,5 ponto)	
4.16	Publicação de resenha em revista qualificada com ISBN e corpo editorial. Pontuação por resenha.	0,15 (máximo 0,75 ponto)	
Total do Grupo IV:			

Grupo V - Atuação profissional (pontuação máxima 10 pontos)	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
5.1	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso por período maior ou igual a 1 ano. Pontuação/ano.	1,0 (máximo 5,0 pontos)	
5.2	Membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq. Pontuação/ano de participação.	0,1 (máximo 0,5 ponto)	
5.3	Aprovação em concurso público na área do concurso. Pontuação/concurso.	0,5 (máximo 1,0 ponto)	
5.4	Aprovação em processo seletivo simplificado na área do concurso. Pontuação/aprovação.	0,25 (máximo 0,5 ponto)	
5.5	Parecerista de artigos científicos, projetos e trabalhos, revisor de revista, cooperação técnica e institucional. Pontuação/atividade.	0,25 (máximo 1,0 ponto)	
5.6	Coordenador de projetos de ensino na área do concurso registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital).	1,0 por ano (máximo 2,0 pontos)	
5.7	Coordenador de projetos de extensão na área do concurso registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital).	1,0 por ano (máximo 2,0 pontos)	
5.8	Coordenador de projetos de pesquisa na área do concurso registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital).	1,0 por ano (máximo 2,0 pontos)	
Total do Grupo V:			

Grupo VI - Atividades administrativas (pontuação máxima 05 pontos)	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
Observação: todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.4.3. deste edital.			
6.1	Direção, chefia, gerência ou coordenação em instituição pública ou privada por mais de 1 ano. Pontuação/ano.	1,0 (máximo 5,0 pontos)	

